



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 052/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM/TO E A EMPRESA: RAMOS EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO JARDIM/TO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 12.844.985/0001-10, sediado na Avenida João Batista Cirqueira, s/nº, Centro na cidade de Novo Jardim, Estado do Tocantins, CEP 77.318-000, neste ato representado por seu Gestor, WARLEY COELHO CIRQUEIRA, brasileiro, solteiro, Gestor do Fundo, inscrito no CPF/MF sob o nº.011.687.401-50, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RAMOS EMPREENDIMENTOS HOPSITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº.20.096.886/0001-26, estabelecida à Quadra 104 Norte, Rua NE 09, 0, Conj. 03 LT 04, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representada pelo Sr. RAMOS DE FARIA E SILVA FILHO, portador da CNH n.02804613488 Detran/GO, inscrito no CPF sob o número 003.543.061-38, residente e domiciliado na Rua N-006, número 376, quadra 06, Lote 08, Setor Novo Horizonte, na cidade de Gurupi/TO, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 051/2019 e conseqüentemente, na Adesão a Ata de Registro de Preços nº.001/2019 e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente nas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto a Contratação de empresa vencedora dos itens descritos na Cláusula segunda, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº.022/2018, do Processo Administrativo nº.037/2018, Pregão Presencial nº.022/2018 do Município de Lizarda/TO, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E PERMANENTES, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIZARDA/TO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP'.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor total para o presente contrato é de **R\$ 113.469,00 (cento e treze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)**, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº.022/2018, do Município de Lizarda/TO, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	RAMOS EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	VALOR TOTAL R\$
02	01	UND	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO, COLUNA COM BRACO CONVENCIONAL, DIGITAL, TENSÃO MINIMA 7MA	GNATUS	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
03	01	UND	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CAPACIDADE ATÉ 25 LITROS	STAREMAX	R\$ 3.788,00	R\$ 3.788,00
04	01	UND	Foco Refletor Ambulatorial ILUMINAÇÃO HALOGENÍO HASTEFLEXÍVEL	STECK	R\$ 798,00	R\$ 798,00
06	01	UND	MESA DE ESCRITÓRIO, MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, UMA A DUAS GAVETAS	NOBRE	R\$ 398,00	R\$ 398,00
08	05	UND	MESA DE EXAMES - Material de Confeção: AÇO/FERRO PINTADO - POSIÇÃO DO LEITO: Móvel - ACESSÓRIOS: Suporte para papel - GABINETE COM PORTAS E GAVETAS.	SL	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
09	02	UND	CADEIRA DE FERRO ou aço pintado com encosto e assento em polipropileno, tipo adulto, garantia mínima de 12 meses.	NOBRE	R\$ 89,00	R\$ 178,00
10	01	UND	BIOMBO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO - RODÍZIOS: Não possui - TAMANHO: DUPLO.	SL	R\$ 499,00	R\$ 499,00
12	01	UND	Poltrona Hospitalar MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO / FERRO PINTADO ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO COURVIN DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO CAPACIDADE ATÉ 120 KG RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL	SL	R\$ 990,00	R\$ 990,00
15	02	UND	Cilindro de Gases Medicinais MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO ACESSÓRIO(S) VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO CAPACIDADE MÍN. 03 L ATÉ 10 L	MAT CILINDROS	R\$ 898,00	R\$ 1.796,00
17	03	UND	Balde / Lixeira ferro pintado 11 a 20 lt	TRAMONTINA	R\$ 99,00	R\$ 297,00
18	04	UND	Balde a pedal/ Lixeira Polipropileno 30 a 49 lt	JAGUAR	R\$ 117,00	R\$ 468,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

23	02	UND	TELEVISOR- Especificação: Tipo LED, tamanho da tela mínimo de "42", com conversor digital, entrada de HDMI, portas de USB.	LG	R\$ 2.988,00	R\$ 5.976,00
30	01	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL características adicionais: visor de cristal líquido, régua, tensão 110/220 v, garantia, certificação de verificação e aprovação do inmetro. Certificado pelo inmetro; procedência nacional; assistência técnica local; proposta válida por 60 dias, contados da data de sua apresentação; entrega em 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho; garantia de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo do material; produto isento de registro na anvisa.	WELMY	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
31	02	UND	MESA GINECOLÓGICA - Especificação:Material de confecção Aço/Ferro Pintado, posição do leito móvel, não possui gabinete com gavetas e portas. Posição do leito móvel confeccionado em aço pintado na cor branca, com espuma revestido em curvim (azul), dividido em 03 seções dorso, assento e pernas com elevação através de crema leira, perneira ou porta calcanhar móvel.	INALAMED	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
33	02	UND	NEGATOSCÓPIO – Especificação: Tipo aço Inoxidável/Parede/1 copo.	INALAMED	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
35	01	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, DIGITAL	WELMY	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
36	01	UND	CADEIRA DE FERRO PARA OBESO ou aço pintado com encosto e assento estofado, tipo adulto, garantia mínima de 12 meses.	ABBA	R\$ 700,00	R\$ 700,00
37	05	UND	LANTERNA CLÍNICA Lanterna clínica de alumínio. Iluminação em LED de 3V. Botão liga/desliga que permite que o botão seja travado. Clip de bolso. Alimentação através de 2 pilhas AAA.	MIKATOS	R\$ 79,00	R\$ 395,00
40	01	UND	Amalgamador Odontológico TIPO CAPSULAR MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	SHUSTER	R\$ 800,00	R\$ 800,00
47	01	UND	Computador (Desktop-Básico) MOUSEUSB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) FONTECOMPATÍVEL COM O ITEM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS) GARANTIAMÍNIMA DE 12 MESES TECLADOUSB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) INTERFACES DE REDE10/100/1000 e WIFI INTERFACES DE VÍDEOINTEGRADA PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10 MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHz DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB TIPO DE MONITOR 18,5" (1366 X 768) UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM	INTEL	R\$ 3.398,00	R\$ 3.398,00
50	09	UND	Ar Condicionado CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs TIPO SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIA	KOMEKO	R\$ 2.398,00	R\$ 21.582,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

51	01	UND	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) COMANDO PEDAL; CUBA PORCELANA/ CERAMICA UNIDADE AUXILIAR 1 PONTA EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) TERMINAIS ATÉ 3 CABECEIRA BIARTICULADA	SAEVO	R\$ 24.998,00	R\$ 24.998,00
54	02	UND	Esfigmomanômetro ADULTO MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO	MIKATOS	R\$ 148,00	R\$ 296,00
56	01	UND	Compressor Odontológico, potência 1,0 HP CAPACIDADE DE 30 A 40 LITROS	SCHULTZ	R\$ 1.998,00	R\$ 1.998,00
57	01	UND	Carro de Curativos MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL ACESSÓRIO(S) BALDE E BACIA	SL	R\$ 998,00	R\$ 998,00
58	03	UND	SUPORTE DE SORO - Especificação: Tipo Pedestal altura Regulável com material de confecção aço inoxidável.	INALAMED	R\$ 330,00	R\$ 990,00
59	03	UND	MESA DE MAYO - Em aço inoxidável, Base tipo garfo em aço inoxidável, sobre rodízios, Medindo (48 x 33)cm. Garantia de no mínimo 12 meses	INALAMED	R\$ 698,00	R\$ 2.094,00
60	01	UND	ESCADA DOIS DEGRAU- Em aço inoxidável, altura do degrau aproximadamente 18cm, pisante anti derrapante, garantia mínima de 12 meses	SL	R\$ 350,00	R\$ 350,00
61	01	UND	Carro para Transporte de Materiais (diversos) TIPO CUBA/ MÍN 200 L/POLIPROPILENO	MD	R\$ 1.498,00	R\$ 1.498,00
62	01	UND	Esfigmomanômetro OBESO MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO	MIKATOS	R\$ 100,00	R\$ 100,00
63	01	UND	Esfigmomanômetro INFANTIL MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO	MIKATOS	R\$ 100,00	R\$ 100,00
68	01	UND	No-Break (Para Computador) POTÊNCIA 1 KVA TENSÃO ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT ALARME AUDIOVISUAL BATERIA INTERNA 01 SELADA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	SWS	R\$ 898,00	R\$ 898,00
69	01	UND	SELADORA - Especificação: Aplicação grau cirúrgico tipo manual/pedal.	MALTA	R\$ 1.198,00	R\$ 1.198,00
70	02	UND	Estante CAPACIDADE/ PRATELEIRAS MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS REFORÇO	NOBRE	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
75	01	UND	Fotopolimerizador de Resinas, LED COM FIO	MICRODONT	R\$ 800,00	R\$ 800,00
76	01	UND	Mesa Auxiliar DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO 40X40X80 AÇO/ FERRO PINTADO	SL	R\$ 250,00	R\$ 250,00
78	01	UND	ARMÁRIO. Especificação Técnica: Vitrine cor branca, com 01 porta - armação em aço perfilado l 22,22mm/laterais e porta em vidro 3mm/fechadura/03 prateleiras em cristal de no mínimo 4mm e dimensões aproximadas de 0,50 x 0,40 x 1,30m. Com 02 portas.	MD	R\$ 1.198,00	R\$ 1.198,00
79	01	UND	CAIXA PARA DESIFECÇÃO DE LIMAS ENDODONTICAS, ATE 9 LIMAS	MD	R\$ 290,00	R\$ 290,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

81	01	UND	Estetoscópio Infantil AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL TIPO DUPLO	MIKATOS	R\$ 100,00	R\$ 100,00
100	01	UND	CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS - temperatura de +2° c e +8°c, circulação de ar forçado, contra porta, capacidade 120 a 560/porta de vidro duplo, polipropileno/ aço inoxidável, discador de emergência, sistema de bateria de emergência, sistema de registro de dados	SOLAB	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 113.469,00

2.2 No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, transporte e entrega do objeto, bem como, as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, quando for o caso, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

2.3 Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 5 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 301 - Atenção Básica

Programa atividade: 45 - Assistência à saúde

Ação: 1.085 - Aquisição de equipamentos para postos de saúde de Amaralina e Novo Jardim

Elemento de despesa: 4.4.90.52.08 - Aparelhos, equipamentos médicos e hospitalares.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

4.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica e das Certidões relativas à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR

5.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, a quem caberá designar o servidor para a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto do presente Termo sempre deverá ser entregue no prazo de até 07 (sete) dias, contados da assinatura do contrato, e deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Novo Jardim - TO.

6.2 A prestação de serviço, ser entregue no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM

Praça Cel. Abílio Wolney, s/nº - Centro, Novo Jardim – TO

Horário de Funcionamento: segunda a sexta-feira das 07h às 13h, ou em endereço diverso que o Gestor informar a contratada.

6.3 O presente Contrato tem início na data de sua assinatura e término em 21 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 A prestação de serviço será executada de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas Cláusulas Contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula, após verificação e aceitação da qualidade do item entregue.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

7.2 Caso se verificar que o objeto entregue possui defeitos de fabricação ou causado pelo transporte inadequado, a CONTRATADA se obriga a responder pelos mesmos corrigindo-os às suas expensas, de acordo com as exigências da fiscalização do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 O objeto do presente contrato possui garantia de 12 (doze) meses, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso, conforme prazos constantes na descrição dos respectivos itens.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 Dos Direitos:

9.1.1 do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

9.1.2 da CONTRATADA: receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.2 Das Obrigações:

9.2.1 do CONTRATANTE:

9.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado; e

9.2.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2 da CONTRATADA:

9.2.2.1 entregar o objeto de acordo às especificações do Edital de Licitação;

9.2.2.2 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

9.2.2.3 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.2.4 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.2.5 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

10.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo à mesma.

10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

11.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

11.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

11.1.2.2 Atraso injustificado na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor do pedido, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

11.1.2.3 Atraso da CONTRATADA na regularização deitem rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 1% (um por cento) do valor do item questionado, por dia de atraso.

11.1.3 Rescisão contratual;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

11.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

11.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

11.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

11.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este Contrato, fará parte integrante do Edital, como se nele estivessem transcritos.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

13.2 Fica eleito o Foro de Dianópolis/TO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.3 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Novo Jardim/TO, 21 de outubro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM/TO
WARLEY COELHO CIRQUEIRA
CONTRATANTE

RAMOS EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.096.886/0001-26
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

20.096.886/0001-26
RAMOS EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA
Q. 104 NORTE RUA NE 9, CONJ 03 LOTE 24 SALA 02
PLANO DIRETOR NORTE
CEP: 77.006-028
PALMAS - TOCANTINS